



**Organização dos Estados Ibero-
Americanos para a Educação, a Ciência
e a Cultura**

Edital Nº132/2014 Contratação de consultores na Modalidade Produto PROJETO/OEI/BRA/10/001/

Formação Acadêmica:

Curso de graduação na área de Ciências Humanas ou Sociais, concluído em Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
Curso de pós graduação (especialização, mestrado ou doutorado) concluído na área de Ciências Humanas ou Sociais, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Exigências específicas

Experiência mínima comprovada de três anos na elaboração, coordenação e/ou execução de atividades e/ou pesquisas no âmbito da educação para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e/ou em medida socioeducativa.

Desejável experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas na esfera pública na área de educação para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e/ou em medida socioeducativa.

Nº de Vagas: 1 (uma);

Duração: Até 4 (quatro) meses;

Formação Acadêmica (Pontuação Máxima 5 pontos)

CHARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa Máximo 5 pontos) PONTUAÇÃO

Especialização na área de Ciências Humanas ou Sociais 0,75

Mestrado na área de Ciências Humanas ou Sociais com ênfase em educação para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e/ou em medida socioeducativa. 1,75

Doutorado na área de Ciências Humanas ou Sociais com ênfase em educação para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e/ou em medida socioeducativa. 2,5

Experiência Profissional

CHARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar Máximo 5 pontos) PONTUAÇÃO

Acima de três anos de experiência comprovada na elaboração, coordenação e/ou execução de atividades e/ou pesquisa no âmbito da educação para adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa: acrescentase 0,5 (meio) ponto a cada ano. No máximo 3 (três) pontos. 3,0

Experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas na esfera pública na área de educação para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e/ou em medida socioeducativa: acrescentase 0,5 (meio) ponto a cada ano. No máximo 2 (dois) pontos. 2,0

Entrevista

2ª fase Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

CHARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa Máximo 5 pontos) PONTUAÇÃO

Domina conceitual e metodologicamente os conteúdos relativos à educação para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social ou em medida socioeducativa. 2,0

Domina os instrumentos legais e normativos que regem o governo federal na implementação de políticas educacionais no âmbito do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. 2,0

Tem conhecimento das parcerias institucionais do Ministério da Educação acerca dos temas de educação para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. 1,0

Local de trabalho: Brasília/DF

Os interessados deverão enviar o curriculum vitae no MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br Conheça o MEC/Seleção de Consultores) para o email unidadeprojetos@mec.gov.br de 24/08/2014 até 31/08/2014, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site www.oei.org.br Seleção de Consultores e no site do MEC www.mec.gov.br Conheça o MEC/Seleção de Consultores. O Processo seletivo tem validade de até 12 (doze) meses.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação total da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de julho de 2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional, ressalvadas os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.